

MONITORAMENTO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA (ZONA SUL DE NATAL/RN) NO ATENDIMENTO À MULHER NO PERÍODO DE 2018 A 2019

Denis Vitorino Morais¹

Fernanda Gisele de Araújo Bento²

Leticia Danielle Campelo Nunes da Cruz³

RESUMO

Este trabalho apresenta um monitoramento da primeira política pública de combate à violência contra a mulher do país, com o intuito de identificar se o seu objetivo está sendo, de fato, realizado como resposta eficiente à violência contra as mulheres na cidade de Natal/RN. Para tanto, optou-se por monitorar o Fluxo de Atendimento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no bairro da Ribeira, no município de Natal/RN. A partir disso, foram realizadas as seguintes técnicas de coleta de dados, quais sejam: entrevistas semiestruturadas, análise de documentos e questionário via Google Forms. Como resultados, o presente estudo oferece uma contribuição para o debate acerca da funcionalidade da mesma, além de um vasto conhecimento a respeito da violência contra a a mulher e da Lei Maria da Penha, bem como fornecimento de dados que poderão ser utilizados em programas de capacitação para policiais sobre violência de gênero e contribuições para análises e construções de políticas públicas de enfrentamento a esta situação.

Palavras-chave: Monitoramento; Violência; DEAM; Zona Sul.

INTRODUÇÃO

É a partir da discussão da categoria de gênero que se inicia o debate acerca da violência contra as mulheres. Começamos a enxergar a violência como um dos pilares da desigualdade, da hierarquia e do poder do homem sobre a mulher. Entretanto, será possível perceber que a investigação sobre a violência contra as mulheres nasce através das questões feitas pelo Movimento Feminista no decorrer dos anos.

Antes de entrarmos no debate acerca da violência contra as mulheres, faz-se necessário entendermos o que significa o termo violência, para que assim possamos entender como este se manifesta na sociedade. Portanto, segundo a Organização

1 Graduando em Gestão de Políticas Públicas (UFRN), denisvitorino4@gmail.com

2 Gestora de Políticas Públicas (UFRN), fernandagisele150698@gmail.com

3 Gestora de Políticas Públicas (UFRN), leticia_campel@hotmail.com

Mundial da Saúde (OMS), o termo violência é utilizado para designar abusos psicológico e sexual para além do uso da força. Além disso, está relacionado à violação dos direitos humanos, como o direito à vida, à dignidade, liberdade e ao respeito, os quais devem ser protegidos sem distinção de nacionalidade, crença, raça, sexo e gênero; ocasionando sérias consequências para a saúde dos indivíduos que convivem e já lidaram com a violência.

Ainda de acordo com a OMS a palavra violência é definida como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (2002, p. 5).

Percebemos com isso que a violência traz sérios danos à saúde e, em muitos casos, seus impactos não trazem apenas sequelas físicas, ocasionando nas vítimas sintomas de depressão, medo, ansiedade e problemas psicossomáticos. Além disso, compreende-se a violência de um modo mais abrangente, ultrapassando as fases de lesão ou morte, a violência acaba resultando em ações de relação de poder, ameaças e intimidações. Ou seja, o impacto da violência sobre as pessoas vai além do abuso físico. Ato de omissão, negligência e opressão também são ações que impactam negativamente a vida de mulheres, famílias e comunidades, sendo considerados, dessa forma, questão de saúde pública.

No Brasil, a discussão sobre a violência contra a mulher surge com maior representação a partir da década de 1980 – considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a década da mulher -, com ajuda do Movimento Feminista, o qual passa a reivindicar cada vez mais os direitos de toda e qualquer mulher vítima de algum tipo de violência devido ao seu gênero. Foi a partir da Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) que se consolidaram as primeiras conquistas do movimento feminista juntamente com o Estado a fim de implementar políticas públicas voltadas para o enfrentamento dessa violência.

Foi nesse período que as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) surgiram, sendo consideradas a primeira política pública de enfrentamento à violência contra a mulher do país. Sendo o estado de São Paulo o primeiro a ganhar esse novo tipo de delegacia, as quais aparecem com o objetivo de prestar atendimento diferenciado às mulheres e com intuito de acabar com as ideias de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher” ou “ela deve ter feito algo para apanhar”, tão escutados dentro das delegacias distritais, que eram as únicas delegacias ofertadas pelo Estado e que entre todos os tipos de casos que atendiam, eram os únicos espaços onde supostamente a mulher vítima de alguma violência poderia ir.

O estudo é resultado de um monitoramento elaborado na disciplina de Ateliê de Gestão de Políticas Públicas V, do curso de Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Na disciplina, cada grupo

ficou responsável por monitorar uma política pública. Esse recorte territorial e escolha da política foi estabelecido devido ao interesse do grupo na temática.

Com isso, foi procurando entender como se dá a violência contra a mulher, que se descobriu a primeira política pública brasileira de enfrentamento à violência contra mulheres. As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM) surgiram como resposta à situação e tem como objetivo acolher e ajudar eficientemente mulheres vítimas dessa problemática, de maneira humanizada e acolhedora e que não apresente nenhum tipo de preconceito em seu atendimento. Além de encaminhá-la, dependendo do caso, à Rede de Atendimento e ao judiciário para que as medidas corretas sejam dadas ao seu caso.

Evidencia-se com isso que o objetivo do estudo é monitorar o Fluxo de Atendimento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no bairro da Ribeira, no município de Natal, a fim de verificar a eficiência das ações da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) e se ela está atingindo sua finalidade. Para isso, no presente trabalho foi identificado as principais dificuldades enfrentadas pela delegacia ao tentar desempenhar um bom trabalho, assim como o que os profissionais acreditam que pode ser melhorado no ambiente e, além disso, perceber como se dá a relação entre a DEAM e os outros órgãos que compõem a Rede de Atendimento de proteção à mulher.

Para além desta introdução e considerações finais, a estrutura do artigo divide-se em três tópicos. Na primeira seção, realiza-se uma breve caracterização da instituição, ou seja, da primeira política pública de combate a violência contra a mulher. Na segunda seção, por sua vez, apresenta as metodologias utilizadas que possibilitaram a realização do presente trabalho. Na terceira seção, por fim, trata-se da discussão e análise dos dados.

CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

As DEAMS são a primeira política pública brasileira de combate à violência contra o feminino. Elas representam a grande conquista nacional e estão no centro do debate quando o assunto é acesso à justiça e direitos para mulheres em situação de violência (colocar referência – observatório UFBA). Alguns estudiosos na área, afirmam que as Delegacias Especializadas “constituem ainda a principal política pública de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres” (Pasinato e Santos, 2008, p.34).

Desse modo, entende-se que a implantação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher representa o reconhecimento dado pelo Estado, de que a violência contra a mulher não é um problema a ser abordado apenas na esfera privada ou nas relações interpessoais, mas que na verdade, trata-se de uma questão social que necessita de um enfrentamento com ações públicas nas áreas da segurança e da saúde, já que este tipo de violência acarreta sequelas, sejam físicas ou psicológicas (Bandeira; Tatianne, 2011).

Segundo estudo realizado pelo Observe – Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha, da Universidade Federal da Bahia, existem ao menos dois

aspectos que ajudam a explicar o lugar estratégico que é ocupado pelas DEAMs quando o tema é o acesso à justiça. Primeiramente, levando em consideração o sistema de justiça do Brasil, as delegacias de polícia estão situadas como porta de entrada no “fluxo de justiça”. Tendo as DEAMs atribuições de polícia judiciária, elas devem registrar ocorrências criminais e realizar os devidos procedimentos de investigação, recolhendo provas técnicas e testemunhais que servirão como evidências para fundamentar a denúncia pelo Ministério Público e, conseqüentemente, dar início ao processo criminal e seu encaminhamento até um desfecho judicial. A partir do registro de ocorrências feito na delegacia, espera-se que essas delegacias garantam o conhecimento pelo Estado de um problema que até poucas décadas atrás era definido e reconhecido socialmente como um problema da vida privada e familiar. A partir disso, também espera-se que o Estado forneça mecanismos, leis e políticas que possibilitem a responsabilização criminal de todos aqueles que cometem os crimes de violência contra a mulher.

Ainda segundo o Observe, o segundo aspecto das DEAMs está relacionado com a concepção de especialização, o qual orientou a criação dessas delegacias e conseguiu definir seu campo de atuação. Como espaços de polícia especializados em atender mulheres vítimas de violências, as DEAMs surgem com o propósito de prestar um atendimento diferenciado, baseado no acolhimento da vítima, onde a discriminação seja repudiada. Em sua proposta inicial, um dos componentes da especialização da DEAM referia-se ao seu corpo profissional, o qual deve ser composto integralmente por agentes policiais femininas, acreditando-se dessa forma, que assim aquele ambiente se tornaria mais confortável para a mulher fazer sua denúncia. Outros componentes dessa especialização referiam-se à existência de espaços apropriados para garantir a privacidade e segurança das mulheres, proporcionando um atendimento exclusivo para as vítimas de violência contra o feminino, direcionado aos casos de violência doméstica e sexual. A integração do atendimento policial aos serviços de natureza psicológica, jurídica e social, também foi pensada para integrar essa cadeia de especialidades da delegacia, uma vez que estavam garantindo aos usuários acesso à informação, orientações e apoio para que conseguissem sair da situação de violência. Foi apenas nos anos 2000, que todas essas características receberam forte investimento com a edição da Norma Técnica de Padronização das DEAMs.

De acordo com a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, a Lei Maria da Penha:

Cria mecanismos para coibir e prevenir a violência contra a mulher, reconhecendo as diferenças, sociais entre homens e mulheres, às quais tem-se traduzido cotidianamente em situações de vulnerabilidade e risco, expondo as mulheres a violações dos seus direitos fundamentais como o direito à dignidade, a não ser discriminada pela questão do sexo e até mesmo o direito à vida, comprometendo ainda a efetividade da determinação constitucional da igualdade, tendo em vista o desequilíbrio muitas vezes presente nas relações de gênero. (BRASIL, 2010, p.33).

Ainda na Norma Técnica, consta que devem ser observados os princípios básicos que regem a Lei Maria da Penha, os quais orientam a atuação das Delegacias Especializadas, exigindo delas profissionalização e formação específicas, já que a lei as deu novas atribuições e desafios.

Assim, a Lei Maria da Penha passou a direcionar o trabalho das DEAMS, em virtude do seu alto grau de especialização no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. É possível perceber que a Lei possui dois grandes desafios, fazer a discussão sobre a violência de gênero e atribuir-lhe valor de aparelho válido de combate e repressão da violência contra a mulher.

Como já mencionado, a década de 1980 foi o período em que as primeiras políticas públicas de combate à violência contra a mulher surgiram no Brasil. As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher surgem, então, como a primeira política pública dessa questão, sendo o estado de São Paulo o primeiro do país a receber esse novo tipo de delegacia.

Na região Nordeste, a partir de 1986 começaram a ser criadas as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher (DPDMs). No Rio Grande do Norte, através da Lei Estadual nº. 9.561, de 12 de maio de 1986, foi decretada a criação da primeira DPDM do estado, sendo inaugurada no mês de junho do mesmo ano, no município de Natal. Essa delegacia permaneceu sendo a única do estado durante onze anos, quando foi inaugurada em 1997 mais uma DPDM, agora no município de Mossoró. Hoje, existem cinco Delegacias da Mulher no estado, duas em Natal, sendo uma no bairro da Ribeira e outra na zona norte da cidade. Além de Natal e Mossoró, Parnamirim e Caicó também possuem uma Delegacia da Mulher.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos adotados para a realização deste trabalho foram: estudo sobre a Lei Maria da Penha e dados sobre a violência contra a mulher, junto às idas a campo à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, a fim de ouvir as autoridades policiais, os quais lidam com esse trabalho diariamente e alcançar conhecimento sobre o funcionamento da DEAM. Com base nisso, as ferramentas e técnicas que foram utilizadas para a coleta de dados foram: 1) Entrevistas semiestruturadas com uma Delegada e um Agente Policial; 2) Análise de boletins de ocorrência de janeiro de 2018 e 2019; 3) Questionário aplicado com os servidores da DEAM, via Google Forms.

Partindo do pressuposto de que o monitoramento de uma política pública divide-se em dimensões, e que cada uma dessas possui seus indicadores, os quais possibilitam torná-las de claro entendimento e auxiliar na produção de dados, pensou-se para o monitoramento da DEAM/ZS duas dimensões, possuindo estas cinco subdimensões e dez indicadores.

A primeira dimensão refere-se aos Recursos humanos e infraestrutura: refere-se ao planejamento de pessoal da delegacia bem como à infraestrutura da mesma, tendo como objetivo identificar quantos profissionais possui a DEAM,

além de tornar-se conhecido se a infraestrutura é suficiente para comportar estes profissionais e prestar os atendimentos, e também se a localização é estratégica e de fácil localização por parte da população. Os indicadores dessa dimensão são: 1. Quadro de funcionários: número de delegados, escrivão, investigador, apoio administrativo e serviços gerais; 2. Equipamentos; 3. Veículos; 4. Espaço físico: número de salas para os respectivos atendimentos (sala de BO, sala de espera, sala das delegadas, etc.); 5. Mobiliário.

A segunda dimensão é a Operacional, esta que serve para identificar como se dá o trabalho operacional da delegacia, ou seja, como são realizados os procedimentos desde a chegada da vítima até à conclusão do processo. Além de dimensionar como ocorre o fluxo processual dos casos e qual o perfil sociodemográfico das vítimas. Assim, os indicadores dessa dimensão são: 1. Número de atendimentos realizados; 2. Tipos de casos; 3. Números de Boletins de Ocorrências realizados; 4. Encaminhamento da vítima; 5. Perfil da vítima,

Com essas dimensões e indicadores, foi realizado o presente monitoramento, uma vez que foram analisados pontos essenciais e de grande importância da DEAM, os quais impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado e nos resultados que a delegacia se propõe a oferecer às vítimas. É importante ressaltar outro ponto crucial: as dimensões e indicadores foram apontadas pelas pessoas que tem contato diário com cada um deles. É importante lembrar que com essas dimensões e indicadores foi possível construir dados que possam ser utilizados como ingredientes na construção de políticas públicas de combate à violência contra a mulher.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Delegacia da Mulher de Natal, assim como todas as DEAMS do país, tem um fluxograma de atendimento às mulheres, que funciona como um passo a passo de todo o funcionamento da delegacia, desde a chegada da vítima até o resultado final do processo aberto contra o agressor. Na DEAM/ZS a dinâmica de atendimento inicia-se com a chegada da mulher à delegacia, após isso o fluxo do atendimento começa seguindo os seguintes passos: 1) Registro da ocorrência – realização de triagem com intuito de tomar conhecimento se o que a vítima está noticiando tem relação com a violência doméstica e familiar tipificada na Lei Maria da Penha, este é ainda o momento em que exames, consulta sobre o agressor e pedidos de medidas protetivas são realizados. 2) Análise do crime - momento em que a delegacia consegue visualizar se o crime relatado é de ação pública incondicionada ou de ação pública condicionada ou privada; 3) Despacho – momento em que a autoridade policial, nesse caso a delegada, dará sua decisão e encaminhará o registro para que sejam tomadas as devidas providências; 4) Inquérito Policial – momento em que são abertas investigações sobre o acusado (localização do indivíduo para que seja intimado e ouvido, pedido de busca e apreensão de armas, entre outras diligências); 5) Encaminhamento do inquérito ao judiciário – esta é o fim do fluxograma, uma vez que o inquérito é concluído, ou seja, se tem todas as informações do acusado bem como de todo o crime

cometido, a autoridade policial encaminha o relatório para o judiciário, onde o juiz

No período analisado, o fluxograma da delegacia funcionava de maneira eficiente apesar dos diversos problemas que a mesma apresenta. Atualmente, apenas quatro policiais civis fazem o registro de ocorrências, isto é preocupante, uma vez que a demanda da delegacia é alta, mulheres de todas as zonas da cidade frequentam a Especializada. Esses funcionários trabalham em duas equipes, em horário ocorrido, e de acordo com relatos, sem intervalo para almoço.

A DEAM além de atender mulheres vítimas de violência doméstica realiza, ainda, registros de crimes diversos, pois existe uma portaria da Delegacia Geral de Polícia (DEGEPOL) que determina que os policiais civis da DEAM ZS façam o registro de toda e qualquer ocorrência policial, mesmo que não esteja relacionada à violência doméstica, uma vez que no bairro da Ribeira não existe uma delegacia distrital para atender esses tipos de casos. Ficando assim, a cargo da Delegacia da Mulher o serviço de atender toda a população do bairro. Apesar de ser uma atividade que está dando oportunidade de atendimento a toda população, essa passa a sobrecarregar ainda mais os servidores da delegacia.

Infelizmente, a carência de profissionais para atender as demandas da DEAM faz com que o atendimento se torne mais demorado do que o esperado pela vítima. Contudo, há um grande esforço por parte desses profissionais para que as competências policiais, previstas na Lei nº 11.340, sejam cumpridas.

Outro ponto da DEAM que merece destaque é o contato com a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência. Fazendo a análise desse contato, percebe-se que este acontecia de maneira sistemática, mas satisfatoriamente. Segundo relatos de um dos entrevistados, o contato ocorre quando é detectado pelos profissionais da delegacia, ou mesmo quando solicitado pelas vítimas, a necessidade de um atendimento psicológico, jurídico, social, médico entre outros. As vítimas são encaminhadas ou mesmo conduzidas em casos específicos para os órgãos que compõem a rede (Centros de Referências de Atendimento à Mulher e os Centros Especializados e Não Especializados de Assistência Social) pelos policiais civis. O entrevistado garante que todos os órgãos mantêm contato e sempre estão encaminhando respostas dos casos à delegacia.

A partir das informações obtidas nas entrevistas realizadas com uma das Gestoras da DEAM, e com um dos agentes de polícia, foi possível tomar conhecimento sobre o funcionamento da Delegacia e sua atual realidade respondendo, assim, às dimensões e indicadores que foram pensados para este monitoramento.

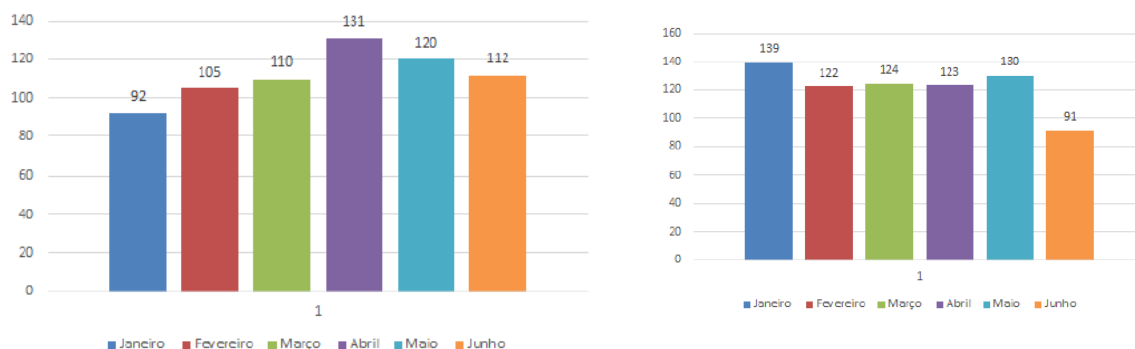
A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Natal registrou no primeiro semestre de 2018 cerca de 670 boletins de ocorrência e no mesmo período de 2019, aproximadamente, 730 boletins. Revelando que a delegacia é um espaço procurado e que de fato, mesmo sendo vítimas, as mulheres não tem se calado e estão buscando ajuda, e mesmo que muitas não tenham noção, estão

reivindicando seus direitos de ir vir e de liberdade. Os gráficos abaixo ilustram essa informação:

Gráfico 01 e 02 – Número de Boletins de Ocorrências no primeiro semestre de 2018 e 2019, respectivamente

Fonte: Elaboração própria (2019).

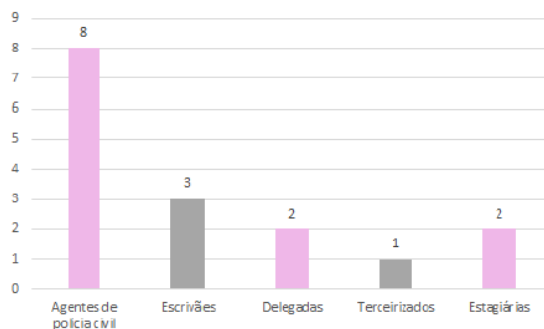
Tratando-se do primeiro indicador proposto - quadro de funcionários -,



apresentamos o gráfico a seguir:

Gráfico 03 – Quadro de funcionários (2019)

Fonte: Elaboração própria (2019).



Atualmente o quadro de funcionários da DEAM é composto por: duas delegadas (uma titular e uma adjunta), oito agentes de polícia civil, três escrivães, duas estagiárias do curso de Direito e uma auxiliar de serviços gerais, somando dezesseis funcionários.

No período da coleta de dados, verificou-se que a DEAM realiza atendimento em horário comercial, 8h-18h, de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher recomenda-se que o quadro de pessoal ideal para ser distribuído em cada Delegacia Especializada deveria ser composto por: três delegadas, 21 agentes de polícia (escrivão e investigadores), dois

funcionários de apoio administrativo e um funcionário para serviços gerais, totalizando 27 funcionários.

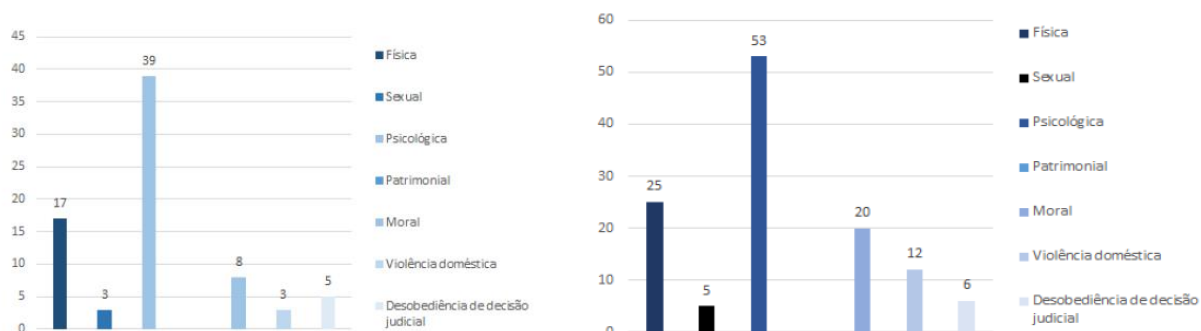
Ao nos basearmos na Norma Técnica, observamos que a DEAM atua com menos da metade do quadro de funcionários sugerido, fazendo com que estes acabem acumulando funções. Mesmo assim, de acordo com a delegada adjunta Helena Cristina, o atendimento da delegacia não é comprometido, pois todos os servidores conseguem cumpri-lo.

De acordo com o agente policial, atualmente a delegacia conta com dois veículos (uma viatura disfarçada e uma viatura oficial), sobre a infraestrutura da delegacia, ele afirma que esta é satisfatória no que diz respeito ao número de salas, contudo o prédio da DEAM necessita de reformas, uma vez que, de acordo com informações, o prédio sofre com infiltrações. Ainda, a Delegacia Especializada não conta com estacionamento que atenda aos públicos interno e externo. Além disso, o agente menciona a não acessibilidade da DEAM para os portadores de deficiência, sobretudo visuais e cadeirantes.

Quanto aos indicadores referentes ao número de atendimentos e número de Boletins de Ocorrência, identificou-se que a DEAM atende cerca de dez mulheres por dia, ou seja, em média são atendidas aproximadamente duzentas mulheres por mês. Foi a partir da disponibilidade dada pelo corpo profissional da Delegacia, que conseguiu-se ter acesso ao acervo de Boletins de Ocorrência do mês de janeiro dos anos de 2018 e 2019. Com isso, foi possível criar um banco de dados próprio, uma vez que a DEAM é carente de um banco de dados quantitativos. Foram analisados duzentos e trinta e um boletins, destes foram recolhidas as seguintes informações: a) tipos de casos; b) faixa etária; c) etnia; d) zona administrativa; e) estado civil; f) profissão e g) vínculo vítima/agressor.

Tratando-se do indicador, tipos de caso, a DEAM atendeu em janeiro de 2018 e 2019, conforme os gráficos abaixo, os seguintes casos:

Gráfico 04 e 05 – Tipos de casos (2018) e (2019)

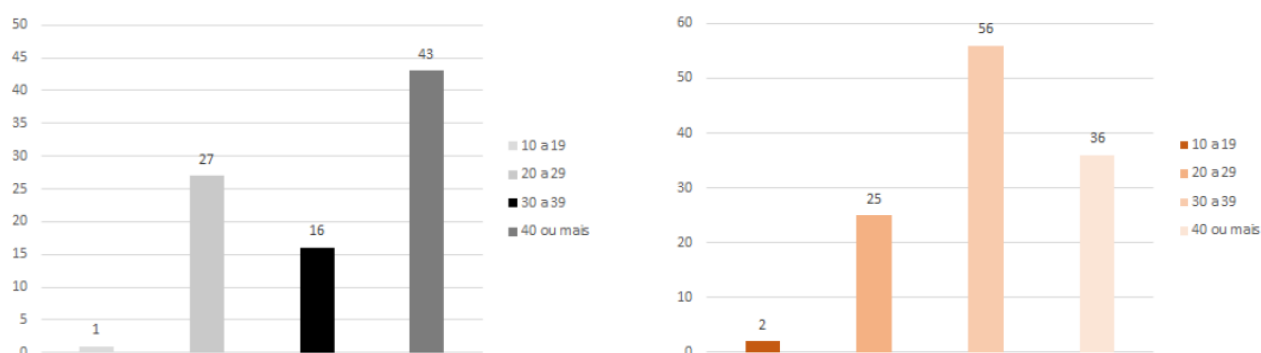


Fonte: Elaboração própria (2019).

De acordo com os gráficos, observa-se que os tipos de casos mais frequentes nos Boletins de Ocorrência nos dois períodos foram os casos de

violência física, sexual, psicológica, moral, de violência doméstica e desobediência de ordem judicial, não aparecendo nenhum crime de violência patrimonial. Confirmando assim, que todos os tipos de violência tipificados na Lei Maria da Penha são realmente atendidos na DEAM. Agora, de acordo com o gráfico abaixo, percebe-se a faixa etária das vítimas apresentadas durante o registro dos boletins:

Gráfico 06 e 07 – Faixa etária das vítimas (2018) e (2019)

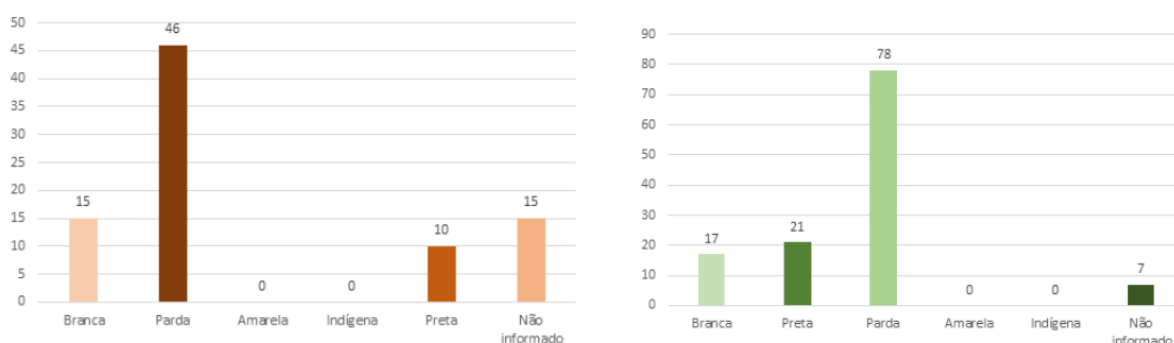


Fonte: Elaboração própria (2019).

Com base nos gráficos acima, podemos observar que a maior parte das mulheres atendidas pela DEAM está na faixa etária de 40 anos ou mais, seguida das vítimas que possuem idade entre 30 a 39 anos, além das mulheres com faixa etária entre 20 a 29 anos. Por meio dessa observação, é feito o seguinte questionamento: por que a maioria das mulheres que vão à Delegacia da Mulher é dessa faixa etária? Como resposta, pode-se então levar em consideração o fato de que a maior parte das mulheres vítimas de violência vivencia esse crime dentro de algum relacionamento amoroso. Muitas vezes são mulheres que convivem ou conviveram anos com o seu agressor, e após tantos episódios de violência e abusos, é chegado o momento que, então esgotadas, decidem tomar alguma providência, encontrando na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, a melhor alternativa.

No tocante à etnia, segue os gráficos com as informações recolhidas.

Gráfico 08 e 09 – Etnia (2018) e (2019)



Fonte: Elaboração própria (2019).

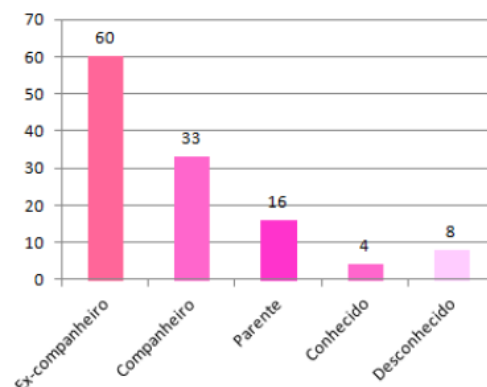
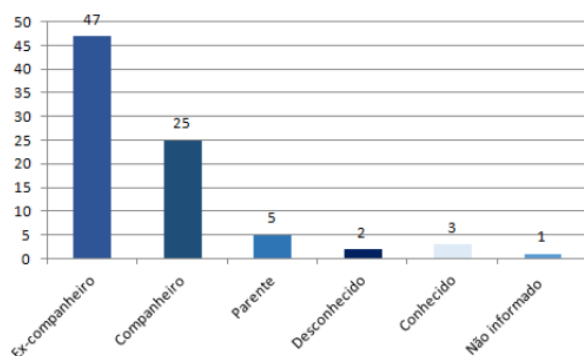
Sobre a etnia das vítimas, constata-se que em janeiro de 2018 e 2019 sem nenhuma discrepância, as mulheres que registraram ocorrências na delegacia se autoconsideram pardas.

No que se refere à zona administrativa, ou seja, à região da cidade que mais procurou a DEAM, os resultados revelam que a zona oeste (com 54) da cidade é a maior frequentadora da DEAM, em seguida, vem a zona sul (com 34) de Natal. Aqui possível fazer uma análise no que diz respeito à visão errônea que existe sobre as usuárias da delegacia e dos bairros que estão mais presentes no espaço policial. É importante destacar que os bairros da zona oeste de Natal são bairros mais carentes, já os bairros da zona sul são os que se caracterizam por concentrar a população mais rica da cidade. Primeiramente, de acordo com relatos da Delegada, existe a concepção de que a Delegacia da Mulher é o espaço apenas da mulher de condições socioeconômicas baixas, não sendo frequentada, em hipótese alguma, por mulheres de condições socioeconômicas contrárias. Uma vez que estas procuram maneiras de resolver suas situações mantendo certa distância da delegacia, já que acreditam que seus casos podem ser expostos para a sociedade, considerando assim a DEAM como um espaço que não lhes cabem, ficando este disponível apenas para as mulheres que residem nos bairros mais carentes

A delegada afirma que esse pensamento é extremamente equivocado, pois a DEAM é o lugar de todas as mulheres sem distinção, por exemplo, de cor, idade, escolaridade e menos ainda, classe econômica. E isto, pode ser confirmado pelos dados mostrados. A DEAM atende mulheres de todas as zonas administrativas da cidade, inclusive em alguns casos, até da região metropolitana, como também se nota a presença de mulheres moradoras dos municípios de Parnamirim, do mesmo modo e de São José de Mipibu.

Outro importante dado a ser mencionado refere-se ao *vínculo vítima/agressor*:

Gráfico 10 e 11 – Vínculo vítima/agressor (2018) e (2019)



Fonte: Elaboração própria (2019).

Neste ponto, vemos que a maioria das mulheres que registraram boletins de ocorrência na delegacia noticiou que sofreram algum tipo de violência por parte de seus ex-companheiros. Isso confirma a informação apresentada com os dados dos gráficos 9 e 10, de que essas mulheres em sua maioria, em algum momento tiveram vínculo com o ofendedor.

Cerca de 33 boletins de ocorrência apresentaram a informação de que as declarantes foram vítimas de seus próprios companheiros (esposos, companheiro estável e namorados). Esse dado corrobora com a noção que se tem, a partir de estudos sobre a violência contra a mulher, que essa violência acontece em todos os tipos de relacionamento afetivo. Não só dentro de um casamento a mulher pode ser vítima de alguma violência, hoje vê-se cada vez mais casos de mulheres que são vitimadas desde o namoro. E é importante que na discussão sobre a violência contra o feminino, seja sempre frisado que é no estágio do namoro que providências devem ser tomadas.

Ainda, verifica-se que algumas mulheres descreveram terem sido vítimas de indivíduos os quais tinham alguma relação de parentesco com ela (cunhado, irmão, tio, pai e padrasto), totalizando 16 casos. Além destas, 4 mulheres afirmaram terem sofrido alguma violência por homens que elas conheciam mas não tinham nenhuma relação (pastor da igreja e vizinho).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir a partir de todos estes dados coletados na análise dos Boletins de Ocorrência de janeiro de 2018 e 2019, percebemos primeiramente que a DEAM realiza seu atendimento seguindo, de fato, o seu objetivo: ser um espaço que acolhe de maneira humanizada todas as mulheres vítimas de algum tipo de violência, sem nenhum tipo de discriminação ou distinção de idade, cor, escolaridade e classe econômica. E mesmo com a presença de dificuldades, a Delegacia da Mulher de Natal consegue atendê-las eficientemente, cumprindo com o seu objetivo.

Considerando o papel de prestar proteção à mulher vítima de violência, de punição para homens agressores e de publicização da violência contra a mulher como um problema social, temos que a DEAM tem uma importância significativa e é uma resposta oficial à questão da violência de gênero. Além de ser a porta de entrada juntamente com a Rede de Atendimento, como Centros de Referências, Casas Abrigo, dentre outros órgãos que ajudam a mulher a sair do ciclo da violência.

Com base nisso, acreditamos que estudar o papel que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, aqui em questão a da Zona Sul da cidade de Natal, ofereceu uma contribuição para o debate acerca da funcionalidade da mesma, além de um vasto conhecimento a respeito da violência contra a a mulher

e da Lei Maria da Penha, bem como fornecimento de dados que poderão ser utilizados em programas de capacitação para policiais sobre violência de gênero e contribuições para análises e construções de políticas públicas de enfrentamento a esta situação.

Faz-se importante frisar que a Delegacia desempenha um serviço e um papel de extrema relevância, mas que necessita de um acompanhamento e valorização por parte do Governo do estado para a melhoria das condições da prestação dos serviços e condições de trabalho dos seus profissionais.

O monitoramento é um processo em contínuo desenvolvimento, para que possamos descobrir se a política está, de fato, sendo eficaz, eficiente e efetiva. Acreditamos que os indicadores aqui elencados pelo grupo não estão completos e encerrados, sendo imprescindível que surjam novos para que posteriormente seja realizada análise sobre o funcionamento da DEAM, a fim de elaborar estudos e considerações com intuito de fazer com que a mesma continue prestando seus serviços com qualidade, na tentativa de minimizar a situação da violência contra a mulher no RN e que, dessa forma, os resultados de seu trabalho sejam reconhecidos nacionalmente.

O presente estudo, no entanto, não compreende todos os aspectos relacionados aos critérios de monitoramento que não foram contemplados aqui, mas que são de suma importância para fornecer uma visualização do fluxo de atendimento da delegacia bem como subsidiar a gestão da mesma. Como por exemplo, os dados relativos à zona administrativa, estado civil e profissão que envolvem as características das vítimas de violência nesse período analisado.

Novos estudos devem ser feitos, portanto, considerando não apenas a atualização desses dados bem como a relevância de atuação da DEAM para o contexto local do município de Natal/RN, esta que visa combater, proteger, auxiliar as mulheres envolta desse problema social que, infelizmente, ainda persiste na sociedade.

REFERÊNCIAS

CASIQUE, Letícia; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES: REFLEXÕES TEÓRICAS. Artigo de Revisão Online Rev Latino-am Enfermagem 2006 novembro-dezembro; disponível em <<https://www.redalyc.org/pdf/2814/281421865018.pdf>> Acesso em 14/11/2019

TÍLIO, Rafael de. Marcos legais internacionais e nacionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres: Um percurso histórico. RGPP 2(1):68-93, 2012.

HELENA BERTHO. O que a delegacia da mulher pode – e deve – fazer por você (e também o que não deve). 2016. Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/o-que-a-delegacia-da-mulher-pode-e-deve-fazer-por-voce-e-tambem-o-que-nao-deve/>>. Acesso em: 28 set. 2019.

ROBERT SANER LUCAS BREDER. A importância da Delegacia das Mulheres no combate a violência doméstica. 2018. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10761/A-importancia-da-Delegacia-das-Mulheres-no-combate-a-violencia-domestica>>. Acesso em: 28 set. 2019.

GALVÃO, Instituto Patrícia (Org.). *Violência Doméstica e Familiar*. 2015. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/>>. Acesso em: 27 set. 2019.

CAETANO, Gabriela Bastos; MEDEIROS, Luciene Alcinda de. DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER: DESAFIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 2017. 56 f. **Monografia (Especialização)** - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social da Puc - Rio., Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Puc-rio, Rio de Janeiro, 2016. Cap. 5. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.pucrio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=30605@1>>. Acesso em: 26 set. 2019.